



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 257/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **Aparecida Luiza da Silva**, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 à 30/09/2016, por um período de **90 (noventa) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de 01/08/2020 à 30/08/2020, relativas ao período de 10/11/2017 à 09/11/2018. Conforme foi agendado no agendamento de férias/2020 dos Servidores desta Casa de Leis. Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções a partir do dia 01/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

Em 31 de Julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA Presidente

REGISTRA – SE PUBLICA – SE E CUMpra – SE.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA RGF - ANEXO I

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$ em 12 meses)											TOTAL (R\$ em 12 meses)	EMPENHOS PAGOS POR EXERCÍCIO	
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OCT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAY/2020			JUN/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.023,24	33.895,41	36.975,77	36.317,81	35.852,01	40.399,28	74.914,08	38.367,68	33.924,16	35.574,21	33.221,58	40.066,47	440.841,09	0,00
Pessoal Ativo	37.085,24	33.895,41	38.932,77	38.217,81	35.852,01	40.399,28	34.914,08	38.367,68	33.924,16	35.574,21	33.221,58	40.066,47	440.841,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.216,24	27.348,22	30.012,78	30.136,60	29.219,07	32.915,95	28.248,30	31.702,40	29.328,88	28.999,02	25.913,82	32.819,88	358.776,47	0,00
Obrigações Patronais	6.837,00	6.147,19	8.917,99	8.180,51	6.630,94	7.483,33	6.665,78	6.665,28	4.595,28	6.575,19	7.307,76	7.247,59	81.064,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reformas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de custeio de atividades de interesse público (1º do art. 113º da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO CUMPRIDAS (II) (1º do art. 113º da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Prejuízos à Dependência Valorativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Custeio Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições em favor de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (I) - (II)	31.023,24	33.895,41	36.975,77	36.317,81	35.852,01	40.399,28	74.914,08	38.367,68	33.924,16	35.574,21	33.221,58	40.066,47	440.841,09	0,00
APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE FPM:													11.901.799,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RC) - (IV)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas às constituições dos Estados (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas às constituições dos Estados (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)													11.901.799,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (VII) = (IV) - (V) - (VI)													0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (VII) - (VII) = (III) - (VII)													0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (art. 113, II e III, art. 20 da LRF)													440.841,09	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (IX) x 1,5 (parágrafo único do art. 22 da LRF)													661.261,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (IX) x 1,25 (art. 22, § 1º da LRF)													551.051,36	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o custo com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, DE 19/12/2008.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA BARBOZA**, matrícula nº 351, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo 12/02/2013 à 11/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **Aparecida Luiza da Silva**, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 à 30/09/2016, por um período de **90 (noventa) dias**.